



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
Diretoria de Governança e Avaliação de Estatais
Coordenação-Geral de Políticas de Remuneração Executiva

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 914/2025/MGI

Aos (Às)

Senhores(as) Presidentes das empresas estatais federais

c/c

Secretários(as)-Executivos(as) dos ministérios supervisores das empresas estatais federais

Assunto: Utilização do indicador de conformidade no âmbito dos programas de remuneração variável anual – RVA 2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10113.000817/2024-40

Prezados(as) Senhores(as),

1. Considerando a proximidade da data limite para encaminhamento dos programas de remuneração variável para avaliação dos respectivos Ministérios supervisores e desta Secretaria, a presente correspondência complementa os itens 18 e 19 do Ofício Circular nº 2315/2024/MGI, de 15 de janeiro de 2025 (47096266), por meio do qual foram compartilhadas diretrizes relacionadas ao assunto, em especial quanto à inclusão de indicadores de maturidade de governança e de conformidade de processos.
2. Neste contexto, informamos que para fins de avaliação da dimensão relacionada à governança corporativa da presente edição dos referidos programas de remuneração variável deverá ser utilizado o Indicador de Conformidade IC-Sest 2025, cujas regras gerais de cálculo foram encaminhadas por meio do Ofício Circular nº 584/2025/MGI, de 16 de abril de 2025 (49789158).
3. O indicador mencionado deverá possuir peso correspondente a 10% do cômputo total, com meta de 900 pontos.
4. A recomendação de régua para mensuração do pagamento relativo ao IC-Sest 2025 consta do quadro a seguir.

Quadro I - Régua de apuração aplicável ao IC - Sest 2025.

IC- Sest	
Cumprimento da meta (%)	Pagamento (%)
>105%	150%
≤105% e >104%	145%
≤104% e >103%	140%
≤103% e >102%	130%

≤102% e >101%	120%
≤101% e >100%	110%
=100%	100%
<100% e >99%	99%
<99% e >98%	98%
<98% e >97%	97%
<97% e >96%	96%
<96% e >95%	95%
<95% e >90%	75%
<90% e >80%	50%
<80%	--

5. Por oportuno, informamos ainda que, para fins da presente edição do programa, considerando os novos itens de avaliação criados no âmbito daquele indicador, concluiu-se pela inconveniência de se adotar para os fins aqui mencionados a nota a ser obtida no Indicador de Governança e Políticas Públicas - IG-Sest, instituído pela [Portaria nº 279, de 10 de janeiro de 2025](#).

6. Continuamos à disposição para eventuais esclarecimentos sobre o tema.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
ELISA VIEIRA LEONEL
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Vieira Leonel, Secretário(a)**, em 14/05/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50565391** e o código CRC **3B2F58D5**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10113.000817/2024-40.

SEI nº 50565391